MP / GRPU
04967.005984/2008-13
07/11/2008

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

22480/77

INTERESSADO
Ministério da Fazenda

ASSUNTO
Cessão terreno

CÓDIGO:

OUTROS DADOS

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	Arquivo		07/11/08	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS: apensado ao proc. 1080 10683476
0768.050245/79

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO
- SENAPRO -

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MT-22-480/77

INTERESSADO: M. Fazenda

ASSUNTO:

CÓDIGO DO ASSUNTO:

ORGÃO DE DESTINO: SIGLA E CÓDIGO	SEQUÊNCIA MOVIMENTAÇÃO	CÓDIGO DESPACHO	DATA
Col do Porto			
Lote 57-A a 58-A Q. 49			
Pça Mal Hermes, nº 32 (ou Rua			
Otávio de Lima) esq Rua			
Cardeal da Costa			
ap/ ao 0768-08-0.245-/79			

SO. 30245/79

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MT-22.480/77 de 29.07.77

DISTRIBUIÇÃ

CODESP

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - GAB. CIVIL

Assunto: Referente à transferência para o patrimônio da CIBRAZEM de terreno da Marinha.

apenso proc 1991/77 (Petrobrás) ?

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PR 4290 / 78
19 SET 1978
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

2º Vol. de 3

SD. 00 0763-03034/5 4pp

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Coordenação de Comunicação Adm. / DA
PROCESSO
022480 29 JUL 77

Of. nº 927

Em 28 de julho de 1977

Senhor Ministro,

De ordem, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para manifestação da Empresa de Portos do Brasil S.A.-PORTOBRÁS, acompanhado da Exposição de Motivos nº 190/77 do Senhor Ministro da Fazenda, o anexo projeto de decreto e respectivo processo, que autoriza a cessão, sob regime de aforamento, do terreno que menciona, situado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração.

JOÃO DE CARVALHO OLIVEIRA
Subchefe Executivo do Gabinete Civil

A Sua Excelência o Senhor
Ministro Dyrceu Araújo Nogueira
Ministério dos Transportes

(PR-4290/77)

SG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Fls. 2

37

022480 29 JUL 77

RECEBIDO na SG/SA
em 1º/08/77
às 09:40 horas

SG/MT - GABINETE
DESPACHO - EM 02/08/77
À SCT

Clovis Mestano
Assessor Especial - SG/MT

À Portaria, por determinação do Sr. Secretário Geral, solicito exame e manifestação sobre o assunto, nos termos do Ofício nº 927, de 28.07.77, a fim de permitir ao Ministério dos Transportes atender ao solicitado pelo Sr. Sub-Chefe Executivo do Gabinete Civil, da PR.

Em 03.08.77

Paula Romano Moreira
Coordenador - Executivo
Coordenadoria de Portos e Hidrovias/SCT/SG

1921/27

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A.-PORTOBRÁS
PRESIDÊNCIA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES Fls. 3 SECRETARIA GERAL

38

PRE/ 480/78

Brasília, DF, 21 de julho de 1978

Ilmo. Sr.
Engº Paulo Romano Moreira
MD. Coordenador Executivo da
Coordenadoria de Portos e Hidrovias do
Ministério dos Transportes
BRASÍLIA - DF

Ass.: Cessão de terreno de marinha à CIBRAZEM.

Prezado Senhor,

Atendendo despacho de V.Sa., exarado em 03/08/77 no processo nº 022.480-MT, vimos informar que:

1- A Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM, solicitou ao S.P.U. em 26 de junho de 1975 a cessão sob o regime de aforamento, aos terrenos acrescidos de marinha, situados na Praça Marechal Hermes, nº 32 - lotes 574 a 582 da quadra 49.

2- Consoante ofícios nºs 5378, 5968, 6817,431,2799, 2071 e 3549 de 07/08/69, 08/09/70,09/10/72, 22/01/73, 19/09/73, 02/04/74 e 05/06/74, respectivamente - anexos a presente - a Companhia Docas do Rio de Janeiro, vinha solicitando a incorporação ao seu patrimônio dos terrenos acima citados, ex-vi do artigo 8º do Decreto-lei nº 3198/41.

Concluindo, os termos da correspondência supra citada, são por si só explicativos, dest'arte, vimos solicitar os bons ofícios de V.Sa. no sentido de apoiar a pretensão da nossa Controlada, a Companhia Docas do Rio de Janeiro.

Aproveitando a oportunidade para apresentar a V.Sa. os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Luiz Henrique Palumbo Targat
Chefe do Gabinete da Presidência

Livro ANO-69 I.T.

3970/71

Fls. 4

5378

07 AGO 1969

Chefe do Gabinete

Sr. Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara
Cessão de área.-

Comunico a V.Sª. que, pelo nosso ofício de nº 5377, datado de 7-8-69, manifestei ao Sr. Chefe do Gabinete do Ministério dos Transportes o maior interêsse dêste Pôrto no Acrescido de Marinha situado na confluência da Praça Marechal Hermes com a rua Cordeiro da Graça nº 32; e, pelo presente, quero oferecer impugnação quanto à cessão da mesma, à Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM, na forma do artigo 100, do Decreto-Lei nº 9760/46, de acôrdo com o ofício dessa Delegacia, de nº 719-D/GB endereçado àquela Autoridade.

2. Assim, consoante o estabelecido no Decreto nº 24447 de 22 de junho de 1934, que, conceitua como portos organizados aqueles que tenham sido melhorados ou aparelhados e que por isso possam atender, não só às necessidades da navegação, como - também à guarda e movimentação de marcadorias, denominando-se como "instalações portuárias" em um pôrto organizado:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) As áreas de terreno, os armazéns e outros edifícios, as vias férreas e as ruas, bem como, todo aparelhamento de que os portos disponham para atender às necessidades do respectivo - tráfego e a reparação e conservação das próprias instalações portuárias, que tenham sido adquiridos, criados, construidos ou estabelecidos com autorização do Govêrno Federal.-

Fls. 5

As instalações pódem ser contínuas ou localizadas em pontos diferentes do mesmo pôrto mas devem estar sempre sujeitas à mesma "Administração do Pôrto".
(artigo 3º do Decreto citado e seu parágrafo único. Grifamos).

3. - Ora, se atentarmos para a localização do terreno em pauta em relação à área do Pôrto, constataremos que êle é perfeitamente equidistante dos dois extremos da faixa portuária|Pier Mauá e Parque de Minério e Carvão.

4. Por outro lado, a centralização das oficinas e escritórios do Departamento de Engenharia e da Divisão de Transportes, respectivamente nas Avenidas Francisco Bicalho e Equador, faz convergir para a proximidades destas vias o centro de gravidade das atividades de apôio da operação portuária.

5. Ressalte-se ainda que a construção do elevado previsto no projeto do Cais de Saneamento, permitirá a utilização das Avenidas Rodrigues Alves e Rio de Janeiro como vias portuárias, liberando os trajetos longitudinais e transversais à faixa de atracação, do intenso tráfego metropolitano que atualmente impede a ligação fluente entre as áreas externas e internas do cais.

6. Nestas condições, um terreno situado na Praça Marechal Hermes, contíguo a um próprio da A.P.D.J., é ideal para a localização de uma série de edificações destinadas a atividades ligadas à função portuária, entre as quais destacamos como mais indicada o Quartel Central da Polícia Portuária.

7. Por êsse motivo é que nos impomos o dever de oferecer impugnação à pretensão da Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM, quanto à cessão da área em questão, por êsse Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, na forma da letra "c" do artigo 100, do Decreto-Lei nº 9760/46, porquanto dela necessitamos para nosso parque industrial e armazenador, dado o crescimento e a consciência empresarial, já adquirida nêste pôrto, e, cuja reivindicação promoveremos em processos à parte, na forma do Decreto-Lei nº 3198, de 14 de abril de 1941 e artigo 79 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 9760, já referido.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Sª. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Paulo Torrentes Clare)
Chefe do Gabinete

DA/SC/SE
Proc.: 9450/69
S/ACS.-

PM ekeoma 6/56

DE M. Helena

5968 * 8 SET. 1970

Superintendente da A.P.R.J.

Senhor Chefe do Serviço do Patrimônio da União - Delegacia No Estado da Guanabara
Solicitação de área

Em complemento ao manifesto interêsse desta Administração e com as razões expostas através o ofício nº 5378, de 7 de agôsto de 1969, no terreno Acrescido de marinha situado na confluência da Praça Marechal Hermes com a Rua Cordeiro da Graça nº 32, de acôrdo com o que dispõe o Decreto-Lei nº 3198, de 14 de abril de 1941, que em seu artigo 8º preceitua:

" A União entregará à A.P.R.J. independente de quaisquer ônus, os terrenos de marinha e acrescidos e os terrenos baldios do Patrimônio Nacional que forem necessários a execução de obras e instalações do Pôrto",

combinado ainda, com o Decreto-Lei nº 9760, de 5 de setembro de 1946, em seu artigo 79 e parágrafos, venho, neste sentido, solicitar a V.Sª seja providenciado o competente Têrmo de Entrega a esta Autarquia do imóvel em referência.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Sª meus protestos de estima e distinta consideração.

Stavro Sava
Superintendente

S
Proc.9450/69
cis/jsf.

6817 - 9 OUT. 1972

Fls. 2

42-73

Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro
Chefe do Serviço do Patrimônio da União - Delegacia do Estado da Guanabara

Cessão de área.

Pelo presente reitero a V.Sa. os termos do Ofício nº - 5968, de 8-9-70, desta Superintendência, através do qual esta - Administração manifesta seu interesse no terreno acrescido de - marinha situado na confluência da Praça Marechal Hermes com a Rua Cordeiro da Graça nº 32, de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei nº 3198, de 14 de abril de 1941, que em seu artigo 8º — preceitua:-

"A União entregará à A.P.R.J. independente de quaisquer ônus, os terrenos de marinha e acrescidos e os terrenos baldios do Patrimônio Nacional que forem necessários à execução de obras e instalações do Pôrto",

combinado, ainda, com o Decreto-Lei nº 9760, de 5 de setembro - de 1945, em seu artigo 79 e parágrafos.

2. Assim sendo, aguardo as providências de V.Sa. no sentido de ser lavrado o competente Termo de Entrega a esta Autarquia, do imóvel em referência.

Agradecendo, antecipadamente, a atenção que, estou certo, V.Sa. dispensará ao assunto, sirvo-me do ensejo para renovar os protestos de minha perfeita estima e distinta consideração.

(Stavro Sava)
Superintendente

ORIGINAL ASSINADO

S/DE/DEC
Proc. 9450/69
LTR/.-

DE
DEC

SECÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
REGISTRO Nº 4806
NOME MATRICULA

Fo. I.T.

43 74

Fls. 8

431

22 JAN. 1973

Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro

Sr. Chefe do Serviço do Patrimônio da União - Delegacia do Estado da Guanabara
Reitera termos de ofício.

Face ao tempo decorrido desde a expedição do ofício nº 6817, de 09.10.72, desta Administração, anexo por cópia, e não tendo tido conhecimento, até a presente data, da solução dada ao assunto, solicito seu pronunciamento com a possível brevidade.

Renovo a V.Sa. meus protestos de elevada estima e consideração.

(Stavro Sava)
Superintendente

ORIGINAL ASSINADO

SE

Proc. 9450/69

Anexo: cópia de ofício (1)

/APS.

SEÇÃO DE EXPEDIENTE 2.A.1
RECIBO Nº 319
8240
NOME MATRÍCULA

nº 2.799/73-GAB-DE

19 de setembro de 1 973.

Diretor do Departamento de Engenharia da CDG

Ilmo.Sr.Delegado do SPU na Guanabara

Solicita informação -

Em atenção ao ofício nº 1950/GB, de 30/01/73, dessa Delegacia, solicitamos a V.Sª, informações sobre o andamento do processo relativo ao terreno acrescido de marinha, situado na confluência da Praça Marechal Hermes com a Rua Cordeiro da Graça 32, uma vez que é do interesse da CDG a utilização do aludido imóvel.

Aguardamos um breve pronunciamento de V.Sª ao tempo que apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

JOÃO CARLOS NOBRE DA VEIGA

Diretor do Departamento de Engenharia da CDG

ORIGINAL ASSINADO

JCNV/tcs.

PROCESSO Nº 9450/69
SC/MT.5916/69

SERVIÇO DE EXPEDIENTE S.A.I
RECIBO Nº 4009
Fernanda SAHD
NOME

2071

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1974

Ilmo. Sr.
Delegado do SPU na Guanabara

Prezado Senhor :

Em atenção ao ofício nº 1959/GB, de 30/01/73, dessa Delegacia, vimos reiterar os termos de nosso Ofício nº 2.799/73-GAB-DE, de 19/9/73, solicitando informações de V.Sa. sobre o andamento do processo relativo ao terreno acrescido de marinha, situado na confluência da Praça Marechal Hermes com a Rua Cordeiro da Graça 32, uma vez que é do interesse da C.D.G. a utilização do aludido imóvel.

Aguardando um breve pronunciamento de V.Sa., apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOÃO CARLOS NOBRE DA VEIGA
Diretor do Departamento de Engenharia da CDG

ORIGINAL ASSINADO

SEÇÃO DE EXPEDIENTE 2A1
RECIBO Nº 1253
NOME 7638 MATRÍCULA

Ref.: Proc. nº 9450/69

./arn

D.E. - PROTOCOLO

Rio de Janeiro, 05 de junho de 1974

Carta nº 3[illegible]/74

Ilmo. Sr.
Dr. José Alfredo Nunes de Azevedo
M.D. Diretor do Serviço de Patrimônio da União

Prezado Senhor

Servimo-nos da presente para voltar à presença de V.Sa., a fim de manifestar o nosso maior interesse, no Acrescido de Marinha, situado na confluência da Praça Marechal Hermes com a Rua Cordeiro da Graça nº 32, pelas razões abaixo enumeradas:

1 - A Companhia Docas da Guanabara, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, oriunda da antiga A.P.R.J., vem desenvolvendo esforços no sentido de aumentar a sua área de armazenagem, para fazer face ao crescente movimento de carga do Porto do Rio de Janeiro, que no ano de 1973 atingiu a .... 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) toneladas, esperando-se um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para o ano em curso.
A redução de áreas de armazenagem conjugada a esse acréscimo de movimento, motivado pelo progresso do País, tem provocado o congestionamento do Porto do Rio e o aparecimento de filas de navios, aguardando a vez para atracar, acarretando, por vezes, prejuízos aos usuários e ao País.

2 - Os acessos e parte da Ponte Rio-Niteroi foram construidos em terrenos pertencentes a esta Companhia, o que redundou na perda de 30.000m² (trinta mil metros quadrados) de área anteriormente destinada a estocagem de minério, de carvão e de carga pesada.

/.

3 - O crescente progresso do País e, em particular, do Estado da Guanabara, vem acarretando a absorção de áreas nobres ou prejudicando o uso de outras áreas de armazenagem como pode ser observado na planta anexa, na qual está assinalado em azul a área cedida ao Estado, e a cada ano que passa, esta Companhia fica com o seu retro-porto, elemento vital para seu desenvolvimento, diminuido, tornando-se cada vez mais dificultosas as operações portuárias.

Pelos motivos agora apresentados, em complemento às exposições já feitas à essa Diretoria, constante do processo nº 1697/74, solicitamos os bons ofícios no sentido de ceder a esta Companhia a área em questão.

Sem mais aproveito a oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.

José Eduardo Pimentel
Diretor de Engenharia

HLS/nmcgv
Proc. 9450/69
Anexo: Planta Cais de S. Cristóvão

48

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES — Fls. 12

RECEBIDO NA DCA/DA, em 24/7/1978

Vanderley Calazans

~~RECEBIDO~~ na SG/SA
em 25/7/78
às 11:40 horas

SG/MT - GABINETE
DESPACHO - EM 25/07/78
À PODEPOR

Clovis Mestano
Assessor Especial - SG/MT

Informo que anexei cartão s/nº e Ofício nº 480/PRE/78 da PORTOBRÁS, conforme fls. nº 49 a 51.

SAA/SG, 25 de agosto de 1978

ELENIR MONTA DE LA PLATA
Ag. Adm. Mat. N.º 9.100.153

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A.-PORTOBRÁS
PRESIDÊNCIA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA GERAL Fls 12

PRE/480/78 Brasília, DF, 21 de julho de 1978.

Exmo. Sr.
Gen. Newton Cyro Braga
DD. Secretário Geral do
Ministério dos Transportes
NESTA

Ass.: Cessão de terreno de Marinha à CIBRAZEM

Secretário Geral,

Ao restituir o processo nº 022.480-MT, cumpre-me esclarecer que a Companhia Brasileira de Armazenagem - CIBRAZEM, solicitou ao Serviço do Patrimônio da União a cessão, sob o regime de aforamento, de terrenos acrescidos de marinha, situados na Praça Marechal Hermes nº 32, Rio de Janeiro - lotes 574 a 582 da quadra 49.

2. Consoante ofícios nºs 5378, 5968, 6817, 431, 2799, 2071 e 3549, de 07/08/69, 08/09/70, 09/10/72, 22/01/73, 19/09/73, 02/04/74 e 05/06/74, respectivamente, anexos a presente, a Companhia Docas do Rio de Janeiro vinha solicitando a incorporação ao seu patrimônio dos terrenos acima citados, "ex-vi" do artigo 8º do Decreto-lei nº 3198/41.

3. Apesar de o terreno não se encontrar abrangido pela expansão do porto, recomendada pelo Plano Diretor Portuário, esta PORTOBRÁS manifesta-se contrariamente a sua cessão à CIBRAZEM, tendo em vista o grande interesse apresentado pela Companhia Docas do Rio de Janeiro, na utilização da área para instalações de armazenagem, a fim de proporcionar melhorias ao sistema operacional do porto.

4. Concluíndo, encaminho a V.Exa. o processo PORTOBRÁS nº 1991/77, após os diversos pareceres dos órgãos competentes desta Empresa, para que a Consultoria Jurídica desse Ministério examine a conveniência de usar da faculdade conferida pelo art. 100, letra "c", da Lei nº 9.760/46, no sentido de responder o of. nº 927/77 do Gabinete Civil da Presidência da República, ma

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Fls. 16

nifestando-se desfavoravelmente ao aforamento em pauta, pelos motivos trazidos pela CDRJ, nas cartas nºs 6941/77-DA e 7984/77 e seus anexos (fls. 35/36 e 67/78) constantes do processo PORTOBRÁS ora encaminhado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Arno Oscar Markus
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Fls. 17

52

A CODEBOR
em prosseguimento
Em 25 / 8 / 78

À Consultoria Jurídica, por determinação do Sr. Secretário Geral, em face da carta da Portobrás PRE 480/78.

Rem 04.09.78

CONSULTORIA JURÍDICA
Ministério dos Transportes
Recebido em 4/9/78

SERVIÇO PÚBLICO FEERAL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Fls 18

Processo nº MT-22.480/77

Senhor Secretário-Geral,

O presente processo trata da cessão, sob o regime de aforamento, de terreno acrescido de marinha, no Cais do Porto do Rio de Janeiro à Cia. Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM, empresa pública vinculada ao Ministério da Agricultura.

2. O assunto em questão foi apreciado pelo Exmº Sr. Ministro da Fazenda, que baseado em parecer do Sr. Diretor Geral do Serviço de Patrimônio da União - SPU, submeteu a consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, projeto de decreto, autorizando a cessão da área.

3. Através do Ofício nº 927 de 28.7.77, o Sr. Subchefe Executivo do Gabinete Civil da Presidência, solicitou o pronunciamento da PORTOBRÁS sobre o assunto.

4. A PORTOBRÁS através da Carta PRE/480/78, manifestou interesse pelo referido terreno, uma vez que a Cia. Docas do Rio de Janeiro, sua controlada, necessita da área para a construção de armazéns visando a melhoria do sistema operacional do Porto.

5. O interesse da Cia. Docas do Rio de Janeiro, já foi manifestado desde 1969, quando a antiga APRJ, ofereceu impugnação junto ao SPU, quanto a cessão da área à CIBRAZEM. (Ofício nº 378 de 7.8.69, fls. 39).

6. Com relação à consulta da PORTOBRÁS quanto a aplicação do Decreto-lei nº 9760, artigo 100, letra c, entendemos que este dispositivo legal ampara a pretensão, verbis:

DECRETO-LEI Nº 9.760 DE 5.9.46

"Art. 100. A aplicação do regime de aforamento a terras da União, quando autorizada na forma deste Decreto-lei, compete ao S.P.U., sujeita,porém, a prévia audiência:

a) .....

b) .....

c) do Ministério da Viação e Obras Públicas, por intermédio de seus órgãos próprios locais, quando se tratar de terrenos situados nas proximidades de obras portuárias ferroviárias, rodoviárias, de saneamento ou de irrigação;"

Dessa forma, de acordo com o que consta do Processo nº 1991/77, que a Empresa apensou, poderá ser manifestado ao Sr. Subchefe Executivo do Gabinete Civil da Presidência da República, o interesse da PORTOBRÁS pelo terreno, inclusive com o amparo do artigo 100 do Decreto-lei nº 9760 de 1946, já transcrito.

C.J., em 11 de setembro de 1978

Eliana Mello Baars Miranda
Assessora

De acordo:

Ladislau Godofredo Dias Carneiro Netto
Assessor
Substituto do Consultor Jurídico

CJ
EMBM/ebs.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
FL. 20

55

RECEBIDO na SG/SA
em 11/09/78
as 16:27 horas
Viana

SG/MT - GABINETE
DESPACHO - EM 11/9/78

À CODÉPOR

Clovis Cristiano
Assessor Especial - SG/MT.

Anexei nesta data, Cópias Xerox do E.M. nº 190, de 13.7.77 do Ministério da Fazenda, bem como minuta de Decreto, às fls. 21 a 24. SAA/SG, em 13.9.78

Salvador Ribeiro do Espírito Santo
Substituto do Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
Secretaria Geral, Port. 827/78

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL
Fls. 21

0768-22.860/75
E.M. Nº 190 Em 13 de julhO de 1977

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

No anexo processo, pleiteia a Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM, Empresa Pública vinculada ao Ministério da Agricultura, com arrimo no Decreto-lei nº 178 de 16.II.1967, a cessão, sob o regime de aforamento, do terreno de acrescidos de marinha, Lotes 574 a 582 da Quadra 49, do Cais do Porto, situado na Praça Marechal Hermes nº 32, esquina com a Rua Cordeiro da Graça, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

2. Destina-se a área em apreço à construção de unidade padrão de armazenamento de gêneros alimentícios, destinados à exportação.

3. O terreno de que se trata é constituído por acrescidos de marinha, pertencendo, pois, à União, em fa-

FL. 22

face do disposto nos artigos 1º, a e 3º do Decreto-lei nº 9.760 de 5.IX.1946.

4. O Serviço do Patrimônio da União e a Secretaria-Geral deste Ministério, tendo em vista as finalidades sócio-econômicas da pretensão, opinam seja autorizada a pleiteada cessão, sob o regime de aforamento, mercê de decreto, com arrimo no Decreto-lei nº 178 de 16.II.1967, devendo o valor do domínio útil do terreno cedido ser levado à conta de aumento de capital da União na Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM, obrigando-se a cessionária ao pagamento dos respectivos foros.

5. Concordando com esses pareceres, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto, que consubstancia a medida proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

MARIO HENRIQUE SIMONSEN
MINISTRO DA FAZENDA

SPU

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Fls. 23

Decreto n.º , de de do 197

Autoriza a cessão, sob regime de aforamento, do terreno que menciona, situado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 178, de 16 de fevereiro de 1967,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a ceder, sob o regime de aforamento, à Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM, o terreno de acrescidos de marinha, Lotes 574 a 582, da Quadra 49 do Cais do Porto do Rio de Janeiro, situado na Praça Marechal Hermes nº 32, esquina com a Rua Cordeiro da Graça, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda, sob o nº 0768-22.862, de 1975.

Art. 2º - O terreno referido no artigo 1º destina-se à construção de unidade padrão de armazena-

FI 24

armazenamento de gêneros alimentícios.

Art. 3º - O valor do domínio útil do terreno cedido será levado à conta do aumento do capital da União Federal na Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM.

Art. 4º - A presente cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito a cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao terreno, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no artigo 2º deste Decreto ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula do contrato, a lavrar-se em livro próprio do Serviço do Patrimônio da União.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Fl. 25

MT-22.480/FF.

Ao SAA/SC, para providenciar juntando aos demais processos.

Rio - 28/8/78

Consultoria de Serviços Gerais
Assessor
Coordenadoria de Portos e Hidrovias/SCT/GS p/ CODEPOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

AVISO Nº 210 /SG

18 SET. 1978

Senhor Ministro

Tenho a satisfação de restituir a V.Exa., após conhecimento deste Ministério, o processo nº PR-4290/77 contendo a Exposição de Motivos nº 190/77, do Exmº Senhor Ministro da Fazenda e projeto de decreto, que tratam da cessão à Companhia Brasileira de Armazenamento-CIBRAZEM, de terreno de acrescidos de marinha, situado na praça Marechal Hermes, nº 32, esquina com a rua Cordeiro da Graça, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

2. Sobre o assunto, esta Secretaria de Estado manifesta-se de acordo com o pronunciamento da Empresa de Portos do Brasil S.A. - PORTOBRÁS, contrariamente à referida cessão do terreno à CIBRAZEM, tendo em vista o grande interesse apresentado pela Companhia Docas do Rio de Janeiro-CDRJ, na utilização da área para instalações de armazenagem a fim de proporcionar melhorias ao sistema operacional do porto.

Valho-me do ensejo para renovar a V.Exa. os protestos de elevada estima e consideração.

DYRCEU ARAÚJO NOGUEIRA
Ministro dos Transportes

O original foi assinado pelo Senhor Ministro dos Transportes
Em, 18 Set. 78
VERA VERGINIA SANTOS SILVA
Ag. Adm. Mat. Nº 4290

A S. Exa. o Senhor General GOLBERY DO COUTO E SILVA
Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

SG/CODEPOR/SAA
/ambm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

— MT - SG/SA —
Expedido Ao Sr. 21/9/78
conforme anexo de folhas 26
Em 18 de Setembro de 78
VERA VIRGINIA SANTOS SILVA
Ag. Adm. Mat. N.º 4.299

A CODEPOR
em prosseguimento
Em 18/09/78
VERA VERGINIA SANTOS SILVA
Ag. Adm. Mat. N.º 4.299

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A.-PORTOBRÁS

PRESIDÊNCIA

28

PRE/480/78

Brasília, DF, 21 de julho de 1978.

Exmo. Sr.
Gen. Newton Cyro Braga
DD. Secretário Geral do
Ministério dos Transportes
NESTA

Ass.: Cessão de terreno de Marinha à CIBRAZEM

Secretário Geral,

Ao restituir o processo nº 022.480-MT, cumpre-me esclarecer que a Companhia Brasileira de Armazenagem - CIBRAZEM, solicitou ao Serviço do Patrimônio da União a cessão, sob o regime de aforamento, de terrenos acrescidos de marinha, situados na Praça Marechal Hermes nº 32, Rio de Janeiro - lotes 574 a 582 da quadra 49.

2. Consoante ofícios nºs 5378, 5968, 6817, 431, 2799, 2071 e 3549, de 07/08/69, 08/09/70, 09/10/72, 22/01/73, 19/09/73, 02/04/74 e 05/06/74, respectivamente, anexos a presente, a Companhia Docas do Rio de Janeiro vinha solicitando a incorporação ao seu patrimônio dos terrenos acima citados, "ex-vi" do artigo 8º do Decreto-lei nº 3198/41.

3. Apesar de o terreno não se encontrar abrangido pela expansão do porto, recomendada pelo Plano Diretor Portuário, esta PORTOBRÁS manifesta-se contrariamente a sua cessão à CIBRAZEM, tendo em vista o grande interesse apresentado pela Companhia Docas do Rio de Janeiro, na utilização da área para instalações de armazenagem, a fim de proporcionar melhorias ao sistema operacional do porto.

4. Concluíndo, encaminho a V.Exa. o processo PORTOBRÁS nº 1991/77, após os diversos pareceres dos órgãos competentes desta Empresa, para que a Consultoria Jurídica desse Ministério examine a conveniência de usar da faculdade conferida pelo art. 100, letra "c", da Lei nº 9.760/46, no sentido de responder o of. nº 927/77 do Gabinete Civil da Presidência da República, ma

nifestando-se desfavoravelmente ao aforamento em pauta, pelos motivos trazidos pela CDRJ, nas cartas nºs 6941/77-DA e 7984/77 e seus anexos (fls. 35/36 e 67/78) constantes do processo PORTOBRÁS ora encaminhado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Arno Oscar Markus
Presidente